PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamentos e abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para criar dotação orçamentária, para aquisição de móveis e equipamentos para a educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as ações, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.04.01.12.365.0007.2177	44.90.52.00	101	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos – Ensino Infantil	80.000,00
02.04.01.12.365.0007.2177	44.90.52.00	119	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos – Ensino Infantil	20.000,00
02.04.01.12.361.0006.2178	44.90.52.00	101	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos – Ensino Fundamental	10.000,00
02.04.01.12.361.0006.2178	44.90.52.00	119	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos – Ensino Fundamental	10.000,00
02.04.01.12.122.0005.2039	44.90.52.00	101	Manutenção do Serviço Administrativo da Secretaria da Educação	10.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de recursos, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.04.01.12.361.0006.2050 Ficha 138	33.90.39.00	101	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	100.000,00
02.04.01.12.361.0006.2050 Ficha 138	33.90.39.00	119	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originarias desse crédito especial até o valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 21 de julho 2020 .

José Fernando Coura

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira

Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 16, DE 21 DE JULHO DE 2020**("PL nº 16/2020") que: *"Dispõe sobre abertura de crédito especial"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, **no valor de R$130.000,00** (cento e trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a **finalidade de aquisição de móveis e equipamentos para a educação, em especial, para a unidade de ensino infantil a ser inaugurada.**

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
>
> *"§ 1° - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."*

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Delfim Moreira – MG, 21 de julho de 2020.

José Fernando Coura

Prefeito Municipal de Delfim Moreira